

Publicado no D.O.C.
Dia: 20/04/21 Pág. 18
Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 037/2021
CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 - SMS/NTCSS

PROCESSO Nº: 2015-0.239.133-0

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/04/2021 a 30/06/2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por ELZA DE SANTANA BRAGA, portador da cédula de identidade RG nº 17.255.301-2, inscrito no CPF/MF sob nº 087.504.258-97, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **Engenheiro HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.850.028-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016- SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA - SADT

AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRES MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY

AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU

AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU - SADT

CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO

CAPS ÁLCOOL E DROGAS II ERMELINO MATARAZZO

CAPS INFANTO JUVENIL II ERMELINO MATARAZZO

CER II ERMELINO MATARAZZO

COORDENAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA OS - CG-019/2016 - REDE ASSISTENCIAL DA
STS ERMELINO MATARAZZO

EMAD PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ

EMAD/ EMAP ERMELINO MATARAZZO

NASF UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS

NASF UBS ERMELINO MATARAZZO

NASF UBS COSTA MELO

NASF UBS VILA CISPER

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO I

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II

UBS BURGO PAULISTA

UBS BURGO PAULISTA – SADT

UBS COSTA MELO

UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS

UBS ERMELINO MATARAZZO

UBS ERMELINO MATARAZZO - SADT

UBS ERMELINO MATARAZZO (P.A.I)

UBS JARDIM KERALUX

UBS JARDIM PENHA

UBS JARDIM POPULAR – DR. MATHEUS SANTAMARIA

UBS PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ

UBS VILA CISPER

UNIDADE DE ACOLHIMENTO ERMELINO MATARAZZO

UPA III ERMELINO MATARAZZO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido para o período de 01/04/2021 a 30/06/2021 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 38.977.766,58 (Trinta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CUSTEIO				
	ABR/21	MAI/21	JUN/21	Total
Valor do Custeio	R\$ 12.992.588,86	R\$ 12.992.588,86	R\$ 12.992.588,86	R\$ 38.977.766,58

2.2. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2.507.33503900 e 84.10.10.302.3003.2.520.33503900, ambas em fontes 00, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

Anexo IV – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

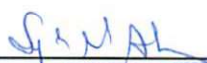
Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de Março de 2021.



p/ Eng.º HARUO ISHIKAWA
CONSELHEIRO PRESIDENTE



ELZA SANTANA BRAGA
COORDENADORA DA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Testemunhas:



Nome: SAS-OSS SEC/NCI
CPF: Danusia Almeida Santos Ramos
CPF: 077.106.938-71



Nome: Raquel Bariani Bernardino
CPF: 726.848.1